



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

TERMO ADITIVO n° 15/2022

CONVÊNIO n° 01/2020

"Décimo Quinto Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 8699, de 14/11/2022, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2915/2022, Lei 2932/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do convênio n°01/2020 e atualização do repasse dos recursos financeiros para o exercício de 2.023, em cumprimento da Lei Municipal n°2906/2022 e lei orçamentária anual.

**CARLOS EDUARDO
ANTUNES
CRAVEIRO:2619694280
8**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO ANTUNES
CRAVEIRO:26196942808
Dados: 2022.12.28 10:50:10
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do Convênio nº 01/2020 é prorrogada por 12 (doze) meses, a contar da data do término, em observância a cláusula 2ª do Termo Aditivo nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento do Convênio nº 01/2020 ora aditado, e com sua vigência prorrogada para o exercício financeiro de 2.023, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIADA** em observância ao parágrafo 3º, incisos I e II da cláusula 9ª, do respectivo termo de convênio, o valor global de **R\$ 69.700.000,00** (sessenta e nove milhões e setecentos mil reais) que será transferido pontualmente à **CONVENIADA**, em 12 (doze) parcelas mensais, em cumprimento da Lei Municipal nº 2906/2022 e lei orçamentária anual, a dotação orçamentária onerará da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde nos termos a seguir:

I - PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O valor de transferência anual estimado para a execução do CONVÊNIO é de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões, setecentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 808.333,33 (oitocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do FUNDO Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

| TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--|---------------------|---------------------|
| Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) | | |
| a) Hospital Costa Sul..... | - | - |
| b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência) | - | - |
| Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência) | 170.000,00 | 2.040.000,00 |
| Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência) | 638.333,33 | 7.660.000,00 |
| VALOR TOTAL | 808.333,33 | 9.700.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

II - PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

O valor anual de recurso municipal estimado para a execução do CONVÊNIO é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à CONVENIADA por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

| TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---------------------|----------------------|
| Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência). | - | - |
| Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência) | 844.980,64 | 10.139.767,68 |
| Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência). | 4.155.019,36 | 49.860.232,32 |
| VALOR TOTAL | 5.000.000,00 | 60.000.000,00 |

III - PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Em observância a alínea "b" da cláusula 2ª do Termo de Rerratificação ao Convênio nº 01/2020, os recursos de fonte estadual (custeio ou investimentos) quando houver, serão repassados conforme a destinação em decorrência às ações e serviços para a assistência integral à saúde promovidas pelo ente estadual, sendo também creditado para o Fundo Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, em observância ao parágrafo 1º ao 6º da cláusula 11ª do Termo de Convênio nº 01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Parágrafo Único - É vedado:

A utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Os fundamentos que autorizam o presente aditamento estão previstos nos seguintes dispositivos e instrumentos legais:

- Convênio nº 01/2020, cláusula décima quarta c/c cláusula décima quinta.
- Decreto Municipal nº 8699/2022, dispõe sobre prorrogação da Intervenção e do Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião.
- Lei Municipal nº 2906/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2020, firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 28 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

CARLOS EDUARDO ANTUNES
CRAVEIRO:26196942808

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO ANTUNES
CRAVEIRO:26196942808
Dados: 2022.12.28 10:51:26 -03'00'

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS: _____